



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8520 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.**

Considera viagem de Oficial da Polícia Militar para frequentar Curso de Especialização de Oficiais em Trânsito Urbano - CETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA :**

=====

Art. 1º - Fica considerada a viagem do CAP PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, à cidade de São Paulo-SP, no período de 10 de agosto a 09 de outubro de 1998, onde frequentou o Curso de Especialização de Oficiais em Trânsito Urbano – CETU.

Art. 2º - As custas do Curso de Ceo-Policiameto em Trânsito Urbano – CETU e as despesas relativas a passagem, ajuda de custo e bolsa de estudo, correm por conta do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 1998, 110º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4108 do dia 20/10/98



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.345 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Educação do Estado do Ceará, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Educação do Estado do Ceará terá como atribuições:

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Conselho de Educação do Estado do Ceará terá sede no Palácio da Educação, na Rua...

Declarado o presente Decreto, em 20 de outubro de 1998.

Assinado em Fortaleza, Ceará, em 20 de outubro de 1998.

Art. 5º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 6º - Este Decreto revoga o Decreto nº 12.344 de 20 de outubro de 1998.

VALDIR RANGEL  
Governador

JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR  
Secretário de Educação